



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020**  
**SOLICITAÇÃO Nº 498/2020**

***CONTRATO Nº 055/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SANTA LUZIA, E A EMPRESA  
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS  
EIRELI - ME***

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º **11.285.036/0001-85**, com sede e administração na AV. VIII, N. 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pela Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Nádia Cristina Dias Duarte Tomé** portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **10.921.809/0001-00**, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 4931, Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, CEP 36.087-000, telefone (32) 3226-4228, neste ato representada por **DAVIO DE OLIVEIRA**, CPF nº 613.008.617-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Dispensa Emergencial n. 013/2020** ó Processo Administrativo nº 056/2020, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, IV, estando vinculada de forma total e plena ao Termo de Referência justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente contrato a **Aquisição emergencial de material de consumo médico hospitalar e equipamentos/mobiliário hospitalar**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CAMA HOSPITALAR TIPO FALWER, CABEÇEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 300 KG (OBESO); DIMENSÕES MINIMAS de 1,90M X 0,90 X 0,70 M (CXLXA), COM MINIMO 4 RODIZIOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS, COM COLCHÃO LAVAVEL DE DENSIDADE 28, GRADES CROMADAS, LEITO DE CHAPA DE AÇO PERFURADA, COM RODIZIOS E FREIOS. COR BRANCA.	HOSPITALARE	UNIDADE	10	R\$ 1.990,00	<b>R\$ 19.900,00</b>
<b>R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA 6 DA ENTREGA, RECEBIMENTO**

**2.1. Fornecimento: TOTAL**

Prazo de entrega: Até 20 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

**2.2.** O Contrante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

**2.3.** A contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, corretamente preenchida, na Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**2.4.** A contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas em conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

**2.5.** A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o(s) mesmo(s) não esteja(m) em conformidade com as normas técnicas mencionadas neste Termo ou proposta ou aquelas que, porventura, vierem substituí-las.

**2.6.** Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.

**2.7.** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ó SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.8.** O objeto da presente Termo de Referência será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA ó DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**3.2** A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes ao acompanhamento e à gestão contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo aos mesmos as funções de fiscalização do Contrato:

Eurípedes dos Santos, Telefone funcional (31) 3641-7447 ó e-mail: [euripedessantos@santaluzia.mg.gov.br](mailto:euripedessantos@santaluzia.mg.gov.br).

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**Parágrafo Segundo.** A Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais deste Contrato:

**4.1.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, para atendimento de situação emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA 6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

##### **I - Da CONTRATADA:**

**5.1.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos locais determinados pela Contratante, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta

**5.2.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, ou apresentarem problemas no curso da utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**5.3.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e fornecimentos, bem como com todos os tributos e obrigações comerciais inerentes à execução do objeto deste Termo.

**5.4.** Prestar os serviços e fornecimentos nos prazos e de conformidade com as especificações e exigências constantes deste Termo e do Contrato.

**5.5.** Manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame licitatório durante todo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

prazo de vigência do contrato.

**5.6.** Indicar preposto para que sejam realizados contatos entre a Contratante e a Contratada, sujeita a indicação à aprovação pela Contratante.

**5.7.** Substituir, ou repor o produto que apresentar vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como aqueles decorrentes de disparidade, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pela Secretária Municipal de Saúde deste Município.

**5.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**5.9** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

**II ó Do CONTRATANTE:**

**5.22.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

**5.23.** Designar representante(s) para exercer a fiscalização dos serviços e fornecimentos contratados e atestá-los;

**5.24.** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação e solicitar a substituição do objeto se, no período da validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

**5.25.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

**5.26.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**5.27.** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência na proposta, na Dispensa e contrato.

**CLÁUSULA SEXTA ó DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)** que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**6.2.** Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar a nota fiscal no almoxarifado central, juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

**6.3.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2020 e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOS SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha 1064

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** Os contratos emergenciais deverão ter prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação do respectivo contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

**9.1.** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**9.2.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**9.3.** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DEZ 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**10.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Santa Luzia/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MG;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Santa Luzia/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

**Parágrafo Primeiro.** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

**Parágrafo Terceiro.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA ONZE 6 DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Termo de Referência que lhe deu causa, a Dispensa de Licitação nº 013/2020, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA DOZE 6 DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no öMinas Geraisö, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TREZE 6 DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Santa Luzia, 31 de março de 2020.

**NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**  
Secretária Municipal de Saúde

**DAVIO DE OLIVEIRA**  
**Contratada**  
Representante Legal Da Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: